

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo nº 17682/2022

Objeto: execução de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

OSC: Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos

Fundamentação legal: art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, c/c art 4º, § 2º e art. 5º do Decreto Municipal 9.561/2017, alterado pelo Decreto 10.591/2020, bem como o art. 2º c/c art. 3º, §2º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Fundamentação técnica/jurídica: A OSC Casa da Criança e do Adolescente de Valinhos é sediada no Município de Valinhos e já está credenciada, possuindo experiência na execução de serviços na área de assistência social desde a sua fundação, há quase 30 anos atuando neste serviço, estando constituída como Organização de Assistência Social, sem fins lucrativos, dedicada a executar serviços da proteção social especial de alta complexidade, dentre eles o Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, além de ser constituída em conformidade com o art. 3º da Lei 8.742/93, portanto atendendo os requisitos do Art. 2º c/c art. 3º, §2º da Resolução 21/2016 do CNAS. Foram cumpridas as exigências do art. 30, VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, c/c art 4º, § 2º e art. 5º do Decreto Municipal 9.561/2017, alterado pelo Decreto 10.591/2020, bem como as disposições específicas da Resolução n.º 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência, na forma supra exposta, entendendo dispensável a realização de chamamento para a execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta



PREFEITURA DE VALINHOS

Complexidade, para acolhimento de crianças e adolescentes, sob medida protetiva e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estejam impossibilitados temporariamente de exercer sua função protetiva, até o retorno à família de origem, ou na impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Prazo para impugnação da justificativa: 05 dias, contados da publicação do extrato.

Argeu Alencar da Silva
Secretário de Assistência Social